



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O MUNICÍPIO DE **SANTA RITA/PB**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO N.º 8.538, DE 2015 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES. A MEDIDA VISA ASSEGURAR QUE APENAS LICITANTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARTICIPEM DA FASE COMPETITIVA, CONFERINDO MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO CERTAME, REDUZINDO O RISCO DE DESCLASSIFICAÇÕES POSTERIORES E PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA NA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 17, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar e julgar as condições de habilitação, verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	13H:00M DO DIA 17/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 01/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	10H:01M DO DIA 01/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇOS CEMITERIAIS, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

3.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

3.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Desconto ou valor unitário e total do item/lote.
- 6.1.2. Marca.
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- 6.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO**, em que os licitantes apresentarão seus lances.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últimolance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições

diversas das previstas neste Edital.

8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.4.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 9.4.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).
 - 9.4.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social
 - 9.4.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
 - 9.4.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
 - 9.4.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
 - 9.4.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.4.2.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.2.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente (art. 69, § 4º, Lei 14.133/21).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1 Além das comprovações exigidas no **Termo de Referência**, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão vigente no Conselho Regional de Administração (caso a empresa seja de outro estado, deverá a mesma ter o visto do seu registro/atestado no CRA/PB);
- b) Comprovação de capacitação técnico-profissional demonstrando que a licitante possuirá em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pelo CRA.

9.5.2 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- b) Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Declaração de Idoneidade ;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- h) Declaração, comprovando que os produtos serão fornecidos por fabricantes ou distribuidores devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

9.5.3 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.4 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;

9.5.5 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;

9.5.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.5.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.5.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.5.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021).
- 10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.
- 11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

- 14.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 14.3** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta), conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.4** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5.1** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.
- 18.2** Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:
- I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;
- II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções administrativas estão previstas no **anexo I**, Termos de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 22.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes à administração.
- 22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **<https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>** e **www.tce.pb.gov.br**.
- 23.16 Informações através do seguinte e-mail e telefone: **pmsrpregaoeletronico@gmail.com** – (83) 99337-5506.
- 23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Santa Rita, PB, 03 de agosto de 2026.

MATHEUS COUTINHO DA SILVA PESSOA

Secretário Interino Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza, capinação, roçagem, serviços cemiteriais, apoio operacional, vigilância/portaria e manutenção preventiva e corretiva nos cemitérios públicos municipais localizados na sede, distritos e povoados do Município de Santa Rita/PB**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes, insumos operacionais e materiais de manutenção sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação abrangerá a execução dos serviços nos seguintes cemitérios públicos municipais:

- a) Cemitério Santana I – Centro;
- b) Cemitério Santana II – Centro;
- c) Cemitério Santas Almas – Centro;
- d) Cemitério São José de Arimatéia – Tibiri II;
- e) Cemitério Santo Antônio – Várzea Nova;
- f) Cemitério da Elevação – Cicerolândia;
- g) Cemitério Nossa Senhora do Livramento – Livramento;
- h) Cemitério São José – Lerolândia;
- i) Cemitério de Ribeira – Ribeira;

1.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, essencial e de interesse público, tendo em vista que se destinam à manutenção regular dos cemitérios públicos municipais, ao atendimento da população, à preservação da saúde pública, à salubridade dos espaços públicos, à dignidade da pessoa humana e ao adequado funcionamento dos serviços cemiteriais.

1.4. A contratação compreenderá, de forma integrada, os seguintes grupos de serviços:

- a) Serviços cemiteriais, incluindo abertura, preparação, apoio e fechamento de sepulturas, apoio a sepultamentos, exumações autorizadas e demais atividades operacionais correlatas;
- b) Limpeza, conservação, capinação, roçagem, retirada de vegetação invasora, remoção de resíduos e organização das áreas internas e externas dos cemitérios;
- c) Limpeza integral de covas, jazigos, túmulos, sepulturas, ossuários, corredores, áreas de circulação, capelas, portarias, áreas administrativas, muros, portões, calçadas internas, acessos e entorno imediato dos cemitérios;
- d) Vigilância/portaria noturna nos locais definidos pela Administração;
- e) Manutenção preventiva e corretiva de pequena complexidade, incluindo serviços de alvenaria, pintura, reparos em muros, pisos, portões, capelas, instalações elétricas e hidrossanitárias, desde que compatíveis com o objeto e com a estrutura de equipe prevista;
- f) Fornecimento de materiais de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, mediante autorização prévia da fiscalização, observados os limites financeiros, regras de controle, comprovação e atesto previstos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis às contratações públicas, aos serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, às relações trabalhistas, à segurança do trabalho, à saúde pública, ao meio ambiente e à gestão de cemitérios públicos.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência observa, especialmente, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

2.3. Considerando a natureza contínua dos serviços, a contratação poderá ter vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação plurianual, a existência de planejamento adequado, a previsão orçamentária para o exercício inicial e a indicação de que as despesas dos exercícios subsequentes serão atendidas por dotações próprias.

2.4. A fiscalização, o acompanhamento, o recebimento, a medição, o pagamento, a aplicação de glosas e a

eventual responsabilização da contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital, do contrato e dos demais instrumentos integrantes do processo administrativo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação adequada dos serviços cemiteriais é atividade essencial de interesse público, diretamente relacionada à dignidade da pessoa humana, ao respeito às famílias enlutadas, à saúde pública, à salubridade ambiental, à organização urbana e à boa prestação dos serviços públicos municipais.

3.2. Os cemitérios públicos municipais demandam atuação contínua e permanente da Administração, especialmente quanto à limpeza, conservação, capinação, controle de vegetação, manutenção de acessos, apoio a sepultamentos, vigilância, conservação de capelas e execução de pequenos reparos.

3.3. A ausência ou precariedade desses serviços pode ocasionar acúmulo de mato, resíduos, entulhos, deterioração de muros, portões e capelas, dificuldade na realização de sepultamentos, riscos sanitários, proliferação de vetores, insegurança, insatisfação da população e comprometimento da imagem institucional da Administração Pública.

3.4. Verifica-se, ainda, a necessidade de reforçar expressamente que a conservação dos cemitérios não se limita às áreas de circulação, devendo abranger também covas, jazigos, sepulturas, túmulos e demais espaços destinados ao sepultamento, evitando a ocorrência de vegetação invasora, abandono visual, acúmulo de resíduos e deterioração das áreas internas.

3.5. A contratação de empresa especializada permite à Administração Municipal dispor de equipe permanente, com atribuições definidas, fiscalização objetiva, indicadores de desempenho, responsabilização contratual, controle de qualidade, cumprimento de obrigações trabalhistas e maior eficiência na execução dos serviços.

3.6. A contratação também se justifica pela necessidade de dispor de mão de obra e equipe de manutenção capazes de atender aos cemitérios situados na sede, distritos e povoados, com atuação contínua e organizada, inclusive em situações emergenciais, tais como danos em muros, portões, capelas, acessos, instalações ou estruturas de apoio.

3.7. A inclusão de verba estimada para fornecimento de materiais de manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de garantir pronta resposta a demandas de manutenção nos cemitérios municipais, especialmente quando houver risco à segurança, à salubridade, ao funcionamento dos serviços ou à preservação do patrimônio público.

3.8. Tal previsão não constitui obrigação de consumo integral, nem pagamento fixo à contratada, mas apenas limite estimado para utilização sob demanda, condicionado à autorização prévia da fiscalização, comprovação da necessidade, apresentação de nota fiscal, relatório fotográfico e atesto do fiscal do contrato.

4. DA NATUREZA CONTÍNUA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços contínuos, por se tratar de atividades necessárias de forma permanente e habitual à Administração Pública Municipal, cuja interrupção pode comprometer o funcionamento dos cemitérios públicos e a adequada prestação dos serviços à população.

4.2. A continuidade dos serviços é indispensável, pois os cemitérios municipais demandam atividades rotineiras de limpeza, conservação, capinação, controle de vegetação, apoio a sepultamentos, vigilância, manutenção e atendimento a situações emergenciais.

4.3. A natureza contínua decorre da necessidade permanente de preservação das condições mínimas de higiene, organização, segurança, dignidade e funcionamento dos cemitérios públicos municipais.

4.4. A contratação não se confunde com obra pública, pois seu objeto principal consiste na prestação contínua de serviços operacionais e de manutenção, com dedicação de mão de obra, podendo contemplar pequenos reparos preventivos e corretivos compatíveis com a rotina dos cemitérios e com a equipe prevista.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados da data definida no instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços e a vantajosidade da contratação plurianual para a Administração Pública.

5.2. A adoção da vigência inicial de 60 (sessenta) meses justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Os serviços cemiteriais, de limpeza, conservação, vigilância/portaria e manutenção possuem caráter

contínuo e permanente;

b) A descontinuidade dos serviços pode comprometer a saúde pública, a segurança, a salubridade, o atendimento à população e a dignidade dos usuários;

c) A contratação por prazo plurianual reduz custos administrativos decorrentes da repetição anual de procedimentos licitatórios;

d) A maior estabilidade contratual favorece a organização operacional da contratada, a formação e manutenção das equipes, a padronização dos procedimentos e a melhoria da qualidade dos serviços;

e) A contratação de maior prazo tende a ampliar a competitividade e possibilitar melhor planejamento de custos pela contratada;

f) A Administração poderá acompanhar a vantajosidade do contrato, aplicar glosas, exigir correções, instaurar procedimentos sancionatórios e rescindir o ajuste caso haja queda de qualidade, inexecução ou perda da vantajosidade.

5.3. A vigência plurianual não afasta a necessidade de avaliação contínua da execução contratual, da manutenção das condições de habilitação, da vantajosidade dos preços, da disponibilidade orçamentária e do cumprimento dos indicadores de desempenho.

5.4. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes ficarão condicionadas à existência de dotações orçamentárias próprias e à observância das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

5.5. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.6. Os valores contratuais poderão ser reajustados, repactuados ou reequilibrados na forma da legislação aplicável, do edital e do contrato, especialmente em razão da natureza de contratação com dedicação de mão de obra e dos custos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho.

5.7. A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual níveis mínimos de desempenho e qualidade definidos nos Indicadores de Desempenho (SLA), sujeitando-se à aplicação de glosas, advertências, multas e eventual rescisão contratual em caso de descumprimento.

5.8. A manutenção da vigência contratual está condicionada à adequada execução dos serviços, ao atendimento dos indicadores de desempenho, à manutenção das condições de habilitação e à permanência da vantajosidade da contratação para a Administração.

5.9. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato quando constatada queda reiterada da qualidade dos serviços, descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho, inexecução parcial ou total do objeto, ou qualquer hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CEMITÉRIOS ABRANGIDOS

6.1. Os serviços serão prestados nos cemitérios públicos municipais indicados neste Termo de Referência, abrangendo unidades localizadas na sede, distritos e povoados do Município de Santa Rita/PB.

6.2. A contratada deverá organizar suas equipes e sua logística de forma a garantir atendimento adequado a todos os cemitérios, independentemente da localização, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais por deslocamentos ordinários de empregados, ferramentas, equipamentos ou insumos operacionais.

6.3. A contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos necessários à execução dos serviços nos diversos locais, inclusive deslocamento de pessoal, transporte de ferramentas, equipamentos, EPIs, utensílios, roçadeiras, materiais de limpeza, materiais de capinação e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

6.4. A eventual necessidade de deslocamento entre cemitérios deverá ser organizada pela contratada, sem prejuízo do cumprimento dos prazos, metas e indicadores definidos neste Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

7.1. A solução adotada consiste na contratação integrada de serviços contínuos de mão de obra, limpeza, conservação, serviços cemitieriais, vigilância/portaria e manutenção preventiva e corretiva, com equipe mínima definida, fiscalização mensal, indicadores de desempenho e possibilidade de glosa em caso de descumprimento.

7.2. A solução também contempla o fornecimento de materiais de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, observando limite financeiro anual e global, mediante autorização prévia da fiscalização,

comprovação da necessidade, nota fiscal, relatório fotográfico, medição específica e atesto do fiscal do contrato.

7.3. A solução foi estruturada com o objetivo de assegurar:

- a) Continuidade dos serviços cemiteriais;
- b) Manutenção dos cemitérios limpos, organizados e salubres;
- c) Atendimento adequado às famílias e usuários;
- d) Redução de riscos sanitários, ambientais e patrimoniais;
- e) Preservação das áreas internas, externas e estruturas físicas dos cemitérios;
- f) Resposta mais rápida a demandas de manutenção;
- g) Fiscalização objetiva por meio de indicadores de desempenho;
- h) Possibilidade de glosa, sanção e rescisão contratual em caso de queda de qualidade;
- i) Melhor planejamento orçamentário da Administração Municipal.

7.4. A execução dos serviços deverá observar o princípio da dignidade, considerando a natureza sensível dos ambientes cemiteriais e o atendimento a famílias em momento de vulnerabilidade emocional.

7.5. Todos os empregados da contratada deverão atuar com urbanidade, respeito, discrição, zelo, higiene, disciplina, identificação funcional, uso de uniforme e EPIs adequados, observando as normas de segurança do trabalho, saúde pública e conduta profissional.

8. DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE MÍNIMA

8.1. Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte equipe:

- a) 20 (vinte) coveiros;
- b) 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais;
- c) 04 (quatro) vigias/porteiros;
- d) 01 (um) pedreiro;
- e) 02 (dois) serventes;
- f) 01 (um) encarregado.

8.2. A equipe mínima indicada constitui referência obrigatória para a execução contratual, devendo ser mantida durante toda a vigência do contrato, observadas as escalas, jornadas, substituições, férias, afastamentos e demais obrigações trabalhistas.

8.3. A contratada deverá garantir a substituição imediata de empregado faltoso, afastado, em férias ou desligado, de modo que não haja descontinuidade dos serviços nem redução da equipe mínima pactuada.

8.4. A ausência injustificada de empregados, a não reposição tempestiva de postos, a redução indevida da equipe ou o descumprimento das escalas poderá ensejar glosa proporcional, notificação, aplicação de penalidades e demais medidas contratuais cabíveis.

8.5. O encarregado será responsável pelo acompanhamento diário das equipes, distribuição das tarefas, interlocução com a fiscalização, controle de frequência, comunicação de ocorrências, organização dos relatórios e apoio à medição dos serviços.

8.6. O pedreiro e os serventes integrarão equipe de manutenção, podendo atuar nos diversos cemitérios municipais, conforme demanda da fiscalização, executando pequenos reparos, pintura, recomposição de alvenaria, manutenção de pisos, muros, portões, capelas, acessos e demais estruturas compatíveis com o objeto contratado.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. REQUISITOS GERAIS

A contratada deverá executar os serviços observando os princípios da eficiência, continuidade, economicidade, segurança, salubridade, urbanidade e dignidade inerentes à prestação dos serviços cemiteriais.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, ininterrupta e satisfatória durante toda a vigência contratual, sendo vedada qualquer paralisação sem prévia autorização da Administração.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes, utensílios, combustíveis, lubrificantes, roçadeiras, escadas, carrinhos de mão, ferramentas de alvenaria, ferramentas de jardinagem e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.2. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela fiscalização observando os seguintes prazos máximos:

I – Demandas emergenciais: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas;

II – Demandas prioritárias: início do atendimento em até 72 (setenta e duas) horas;

III – Demandas ordinárias: início do atendimento em até 05 (cinco) dias úteis.

Consideram-se emergenciais as ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio público, a continuidade dos serviços cemiteriais ou a salubridade dos cemitérios.

O descumprimento dos prazos estabelecidos será considerado para fins de avaliação dos indicadores de desempenho e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.3. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

A contratada deverá manter estrutura operacional capaz de atender ocorrências emergenciais em qualquer dos cemitérios municipais abrangidos pelo contrato.

São exemplos de situações emergenciais:

I – queda ou risco de queda de muros;

II – danos em portões ou cercamentos;

III – rompimentos hidráulicos;

IV – danos em instalações elétricas;

V – ocorrências que impeçam sepultamentos;

VI – situações que comprometam a segurança dos usuários;

VII – outras situações definidas pela fiscalização.

Os atendimentos emergenciais deverão ser registrados em relatório específico e integrarão a avaliação mensal do desempenho contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

10.1. Serviços Cemiteriais

Executar todos os serviços cemiteriais necessários ao funcionamento dos cemitérios municipais, incluindo:

a) abertura de sepulturas;

b) fechamento de sepulturas;

c) apoio aos sepultamentos;

d) exumações autorizadas;

e) remoção de resíduos decorrentes dos serviços cemiteriais;

f) organização das áreas destinadas aos sepultamentos;

g) apoio operacional às atividades da Administração Municipal relacionadas aos cemitérios.

10.2. Limpeza e Conservação

A contratada deverá realizar limpeza permanente e integral de:

a) covas;

b) jazigos;

c) túmulos;

d) mausoléus;

e) ossuários;

f) corredores;

g) vias internas;

h) capelas;

i) áreas administrativas;

j) muros;

k) portões;

l) estacionamentos;

m) áreas verdes;

n) áreas externas e entorno imediato dos cemitérios.

10.3. Controle de Vegetação

A contratada deverá manter todos os cemitérios livres de vegetação invasora.

A obrigação de limpeza não se limita aos corredores ou áreas de circulação.

Deverá abranger obrigatoriamente:

- covas;
- jazigos;
- túmulos;
- carneiros;
- áreas entre sepulturas;
- áreas de difícil acesso.

Será vedada a existência de vegetação invasora que comprometa a identificação, acesso ou conservação das sepulturas.

10.4. Capinação e Roçagem

A contratada deverá executar:

- a) capinação manual;
- b) roçagem mecânica;
- c) retirada de arbustos;
- d) retirada de vegetação invasora;
- e) destinação adequada dos resíduos vegetais.

10.5. Pintura

A contratada deverá executar pintura preventiva e corretiva em:

- a) muros;
- b) portões;
- c) capelas;
- d) meios-fios;
- e) áreas administrativas;
- f) demais estruturas indicadas pela fiscalização.

Os materiais necessários deverão observar as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Manutenção Preventiva

A contratada deverá executar serviços preventivos destinados à preservação das estruturas existentes.

Compreendem:

- a) pequenos reparos em alvenaria;
- b) reparos em pisos;
- c) reparos em revestimentos;
- d) manutenção de portões;
- e) manutenção hidráulica;
- f) manutenção elétrica;
- g) manutenção de cercamentos;
- h) manutenção de capelas;
- i) manutenção de muros.

10.7. Manutenção Corretiva

A contratada deverá executar serviços corretivos sempre que identificadas ocorrências que comprometam:

- a) segurança;
- b) acessibilidade;
- c) funcionalidade;
- d) salubridade;
- e) funcionamento dos cemitérios.

11. DOS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

11.1. Verba Estimativa

A contratação contemplará verba estimativa destinada ao fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios municipais.

Valor Global Estimado:

R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

Prazo Contratual:**60 (sessenta) meses**

Limite Estimado por Exercício Financeiro:

R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**11.2. Natureza da Verba Estimativa**

A verba destinada aos materiais possui natureza exclusivamente estimativa, indenizatória e ressarcitória.

Não constitui parcela fixa da remuneração contratual.

Não constitui garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

Não gera à contratada qualquer direito à utilização integral dos valores estimados.

Os valores não utilizados em determinado exercício financeiro permanecerão compondo o saldo global da contratação, observando-se sempre o limite máximo global de R\$ 720.000,00.

Somente serão pagos os materiais efetivamente autorizados, adquiridos, aplicados, comprovados e atestados pela fiscalização.

11.3. Materiais Admitidos

Poderão ser adquiridos, quando necessários à manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios:

I – tijolos;

II – cimento;

III – areia;

IV – brita;

V – ferragens;

VI – tubos;

VII – conexões;

VIII – tintas;

IX – materiais elétricos;

X – materiais hidráulicos;

XI – estruturas metálicas;

XII – portões;

XIII – materiais de serralheria;

XIV – demais materiais compatíveis com o objeto contratual e previamente autorizados pela fiscalização.

11.4. Critério de Preço dos Materiais

A aquisição dos materiais deverá observar obrigatoriamente:

I – os preços de referência constantes do SINAPI vigente para o Estado da Paraíba;

II – inexistindo o item no SINAPI, pesquisa de mercado contendo no mínimo 03 (três) cotações válidas de fornecedores distintos.

Para fins de pagamento será adotado:

a) o valor constante do SINAPI; ou

b) o menor valor obtido na pesquisa de mercado;

prevalecendo sempre o menor preço.**11.5. Vedação de Acréscimos**

Sobre os materiais NÃO poderão incidir:

I – BDI;

II – taxa de administração;

III – lucro adicional;

IV – encargos indiretos;

V – comissões;

VI – qualquer outro acréscimo financeiro.

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelo valor efetivamente comprovado mediante nota fiscal.

11.6. Da Pesquisa de Preços dos Materiais

Quando necessária pesquisa de mercado, deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) orçamentos contendo:

I – razão social do fornecedor;

II – CNPJ;

III – data da cotação;

IV – identificação do responsável pela cotação;

V – prazo de validade da proposta;

VI – descrição detalhada do material.

Não serão aceitas pesquisas genéricas, sem identificação do fornecedor ou produzidas sem elementos mínimos de validação.

11.7. Responsabilidade pelos Materiais

A contratada permanecerá integralmente responsável pela:

I – especificação técnica dos materiais;

II – qualidade dos materiais adquiridos;

III – transporte;

IV – armazenamento;

V – guarda;

VI – aplicação;

VII – substituição de materiais defeituosos;

VIII – danos decorrentes de aplicação inadequada.

11.8. Vedação à Formação de Estoque

Fica expressamente vedada a aquisição de materiais para formação de estoque da contratada ou da Administração.

Toda aquisição deverá estar vinculada a necessidade previamente identificada, autorizada e registrada pela fiscalização contratual.

12. DO FLUXO DE AUTORIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Nenhum material poderá ser adquirido, reservado, faturado ou aplicado sem prévia Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.

O procedimento obedecerá às seguintes etapas:

Etapas 1

Identificação da necessidade de manutenção.

Etapas 2

Emissão de Ordem de Serviço ou Autorização Formal pelo Fiscal do Contrato.

Etapas 3

Apresentação dos preços de referência ou pesquisa de mercado.

Etapas 4

Autorização da aquisição.

Etapas 5

Aquisição dos materiais pela contratada.

Etapas 6

Execução dos serviços.

Etapas 7

Apresentação dos documentos comprobatórios.

Etapas 8

Atesto da fiscalização.

Etapas 9

Pagamento.

12.1. Limite para Autorizações Especiais

Aquisições cujo valor individual ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão possuir autorização expressa do Gestor do contrato e do Secretário Municipal de Infraestrutura ou autoridade competente designada.

13. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO DOS MATERIAIS

Para fins de ressarcimento dos materiais utilizados, a contratada deverá apresentar:

I – Ordem de Serviço ou Autorização do Fiscal;

II – justificativa da necessidade;

III – relatório fotográfico anterior à execução;

IV – nota fiscal dos materiais;

V – relatório fotográfico posterior à execução;

- VI – relatório de aplicação dos materiais;
VII – medição específica dos materiais utilizados;
VIII – atesto do Fiscal do Contrato.

Parágrafo único.

Materiais adquiridos sem autorização prévia da fiscalização ou sem comprovação documental completa não serão objeto de pagamento.

14- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, considerando os custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, custos operacionais, bem como a reserva estimativa destinada ao fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios municipais.

14.2. O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 14.403.417,60 (quatorze milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, para o período de 60 (sessenta) meses, assim distribuído:

Descrição	Valor
Prestação continuada dos serviços (mão de obra)	R\$ 13.683.417,60
Verba estimativa para fornecimento de materiais	R\$ 720.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 14.403.417,60

14.3. A verba destinada ao fornecimento de materiais possui natureza exclusivamente **estimativa e ressarcitória**, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Administração, nem gerando à contratada direito adquirido à utilização integral do respectivo valor.

14.4. Os quantitativos e valores constantes da planilha orçamentária foram definidos a partir das vistorias técnicas realizadas em todos os cemitérios municipais, da demanda operacional estimada, das necessidades de manutenção preventiva e corretiva e das condições de execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

14.5. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente utilizados, observadas as condições, limites e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Em razão da natureza continuada da contratação, os valores relativos à mão de obra poderão ser objeto de repactuação, observadas as disposições dos arts. 92, inciso V, e 135 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a efetiva variação dos custos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento normativo aplicável à categoria profissional.

15.2. A repactuação somente será admitida após decorridos 12 (doze) meses da data-base da Convenção Coletiva utilizada para elaboração da proposta ou da última repactuação concedida.

15.3. Para fins de cálculo da repactuação da mão de obra, será utilizada como referência a Convenção Coletiva vigente da categoria profissional aplicada no Estado da Paraíba, observando-se os parâmetros adotados pelo Sistema Integrado de Gestão da Tabela de Encargos da Paraíba – SINTEG/PB, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

15.4. A Contratada deverá apresentar planilha analítica demonstrando, de forma detalhada, os custos efetivamente alterados, acompanhada da documentação comprobatória da nova Convenção Coletiva.

15.5. Não serão objeto de repactuação parcelas relativas ao lucro, custos indiretos, despesas administrativas, tributos ou demais componentes não diretamente vinculados à variação da mão de obra.

15.6. A reserva financeira destinada ao fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios municipais **não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão periódica**, permanecendo inalterado o limite financeiro previsto neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Os materiais serão ressarcidos exclusivamente pelo valor de referência constante do SINAPI vigente para o Estado da Paraíba ou, na ausência deste, pelo menor valor obtido em pesquisa contendo, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores distintos, não incidindo sobre tais valores BDI, taxa de administração, lucro ou quaisquer outros acréscimos.

15.8. Eventuais alterações nos preços dos materiais constantes do SINAPI ou das pesquisas de mercado não caracterizam reajuste contratual, constituindo apenas critério de aferição do valor devido no momento da aquisição autorizada.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para os serviços contínuos de mão de obra e execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

16.2. A verba estimativa destinada ao fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios municipais, fixada em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), **não integrará a disputa competitiva do certame.**

16.3. O valor destinado aos materiais possui natureza exclusivamente estimativa e ressarcitória, permanecendo fixo para todos os licitantes.

16.4. Sobre a verba destinada aos materiais não poderão incidir:

I – descontos;

II – lances;

III – taxa de administração;

IV – BDI;

V – lucro;

VI – encargos indiretos;

VII – quaisquer outros acréscimos financeiros.

16.5. A disputa licitatória ocorrerá exclusivamente sobre os custos relativos à mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços.

16.6. O valor destinado aos materiais será acrescido ao valor adjudicado apenas para composição do valor global do contrato.

16.6.1. O valor estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) destinado ao fornecimento de materiais será inserido automaticamente pela Administração para todas as propostas apresentadas.

16.6.2. O referido valor não será objeto de disputa competitiva, lances, descontos ou negociação.

16.6.3. A disputa licitatória ocorrerá exclusivamente sobre os custos relativos à mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços.

16.7. A apresentação de proposta contendo desconto, taxa de administração, BDI ou qualquer forma de incidência financeira sobre a verba destinada aos materiais implicará desclassificação da proposta.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Considerando:

I – a natureza contínua dos serviços;

II – a essencialidade dos serviços cemiteriais;

III – a dedicação exclusiva de mão de obra;

IV – a vigência contratual de 60 (sessenta) meses;

V – o elevado valor global da contratação;

VI – os riscos inerentes à interrupção dos serviços;

VII – a necessidade de proteção do interesse público;

será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A garantia poderá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

17.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

17.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual.

17.5. A garantia responderá por:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

II – multas aplicadas à contratada;

III – danos causados à Administração;

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução do contrato;

V – prejuízos decorrentes da paralisação dos serviços.

17.6. Sempre que houver alteração do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia proporcionalmente.

17.7. A garantia somente será liberada após o encerramento do contrato e comprovação da inexistência de pendências contratuais, trabalhistas e previdenciárias.

18. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

18.1. A avaliação da qualidade dos serviços será realizada por meio de indicadores objetivos de desempenho, com a finalidade de aferir a eficiência, regularidade, qualidade e conformidade da execução contratual.

18.2. A avaliação servirá de base para:

I – aprovação da medição mensal;

II – aplicação de glosas;

III – aplicação de penalidades;

IV – avaliação anual de desempenho;

V – eventual instauração de procedimento de rescisão contratual;

VI – aferição da qualidade dos serviços prestados.

18.3. Da Avaliação Individual dos Cemitérios

Cada cemitério abrangido pelo contrato será avaliado individualmente pela fiscalização, mediante preenchimento obrigatório do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios – FADC, constante no Anexo deste Termo de Referência.

18.4. Da Nota por Cemitério

Cada unidade cemiterial receberá nota própria, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida mediante a soma das pontuações atribuídas aos indicadores constantes do formulário de avaliação.

18.5. Da Nota Global do Contrato

A nota global mensal da contratada corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas nos cemitérios avaliados no período.

Fórmula:

NOTA GLOBAL = SOMA DAS NOTAS DOS CEMITÉRIOS ÷ QUANTIDADE DE CEMITÉRIOS AVALIADOS

18.6. Os indicadores de desempenho serão avaliados mediante os seguintes critérios:

I – Limpeza e Conservação Geral;

II – Limpeza de Covas, Jazigos e Túmulos;

III – Disponibilidade da Equipe;

IV – Serviços Cemiteriais;

V – Manutenção Preventiva e Corretiva;

VI – Documentação e Relatórios.

18.7. O Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios integrará obrigatoriamente o processo de medição mensal.

18.8. Sempre que qualquer cemitério obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, a fiscalização poderá determinar a apresentação de Plano de Ação Corretivo pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.9. O descumprimento do Plano de Ação Corretivo poderá ensejar aplicação de glosas adicionais, multas e demais penalidades previstas no contrato.

19. DAS GLOSAS CONTRATUAIS

19.1. A nota global mensal da contratada servirá de base para aplicação das glosas previstas neste Termo de Referência.

19.2. As glosas serão aplicadas sobre o valor mensal da medição dos serviços, observando-se a seguinte tabela:

Nota Global Obtida	Glosa Aplicável
95 a 100 pontos	Sem glosa
90 a 94,99 pontos	2%
80 a 89,99 pontos	5%
70 a 79,99 pontos	10%
Abaixo de 70 pontos	20%

19.3. A aplicação da glosa não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

19.4. Glosa por Cemitério Crítico

Independentemente da nota global obtida, será aplicada glosa adicional de 2% (dois por cento) sobre a medição mensal sempre que qualquer cemitério obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na avaliação mensal.

19.5. A glosa por cemitério crítico poderá ser aplicada cumulativamente às demais glosas previstas neste Termo de Referência.

19.6. A contratada será formalmente notificada da aplicação das glosas, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1.1 A fiscalização será exercida preferencialmente por servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, podendo contar com apoio de outros servidores ou comissão designada pela Administração.

20.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – realizar inspeções ordinárias e extraordinárias;

III – registrar ocorrências;

IV – emitir notificações;

V – autorizar a utilização dos materiais de manutenção;

VI – conferir as medições;

VII – atestar os serviços executados;

VIII – aplicar os indicadores de desempenho;

IX – preencher o Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios;

X – propor aplicação de glosas e penalidades quando cabíveis.

20.1.3. A fiscalização poderá realizar inspeções sem aviso prévio à contratada.

20.1.4. O Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios deverá ser preenchido mensalmente pela fiscalização e passará a integrar obrigatoriamente o processo de medição e pagamento.

20.1.5. A fiscalização dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

20.2- DA GESTÃO DO CONTRATO

20.2.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2. O Gestor do Contrato atuará de forma distinta e complementar ao Fiscal do Contrato, cabendo-lhe o acompanhamento global da execução contratual, o controle administrativo do ajuste e a adoção das providências necessárias à boa execução do objeto.

20.2.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a execução administrativa do contrato;

II – acompanhar a vigência contratual;

III – controlar os saldos financeiros do contrato;

IV – controlar a utilização da verba estimativa destinada aos materiais de manutenção;

V – acompanhar a execução orçamentária e financeira do ajuste;

- VI – analisar pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
 - VII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
 - VIII – instruir processos de aplicação de penalidades;
 - IX – analisar os relatórios emitidos pela fiscalização;
 - X – acompanhar os indicadores de desempenho da contratada;
 - XI – promover reuniões de alinhamento e acompanhamento contratual;
 - XII – controlar os prazos de execução e vigência;
 - XIII – propor aditivos, supressões, acréscimos ou alterações contratuais quando necessários;
 - XIV – encaminhar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;
 - XV – autorizar, conjuntamente com a autoridade competente, as aquisições de materiais que ultrapassem os limites definidos neste Termo de Referência;
 - XVI – acompanhar a execução das determinações emitidas pela fiscalização;
 - XVII – subsidiar a Administração em eventual processo de rescisão contratual.
- 20.2.4. O Gestor do Contrato poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos à contratada sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.
- 20.2.5. A atuação do Gestor do Contrato não substitui nem afasta as atribuições do Fiscal do Contrato, permanecendo a segregação de funções prevista na legislação vigente.
- 20.2.6. O Gestor do Contrato poderá convocar reuniões periódicas com representantes da contratada e da fiscalização visando ao acompanhamento dos indicadores de desempenho, análise das ocorrências registradas e definição de medidas corretivas.
- 20.2.7. Sempre que identificado risco à continuidade dos serviços, descumprimento contratual relevante ou comprometimento da qualidade da execução, o Gestor deverá adotar imediatamente as providências administrativas cabíveis e comunicar a autoridade competente.

21. DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CEMITÉRIOS

- 21.1. A avaliação mensal da qualidade dos serviços será realizada por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios – FADC, constante no Anexo deste Termo de Referência.
- 21.2. O formulário será preenchido individualmente para cada cemitério abrangido pelo contrato.
- 21.3. A avaliação será realizada mediante critérios objetivos de conformidade e não conformidade, com atribuição de pontuação específica para cada item avaliado.
- 21.4. O formulário deverá conter:
- I – identificação do cemitério;
 - II – identificação do fiscal responsável;
 - III – período de avaliação;
 - IV – indicadores avaliados;
 - V – pontuação obtida;
 - VI – observações da fiscalização;
 - VII – assinatura do fiscal responsável.
- 21.5. O resultado do formulário servirá como base para cálculo da nota global do contrato.

22. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente.
- 22.2. A medição somente poderá ser aprovada após:
- I – vistoria realizada pela fiscalização;
 - II – preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios;
 - III – cálculo da nota global do contrato;
 - IV – aplicação das eventuais glosas cabíveis;
 - V – conferência da documentação contratual.
- 22.3. A contratada deverá apresentar:
- I – relatório mensal dos serviços executados;
 - II – frequência dos empregados;
 - III – relatório fotográfico dos serviços;
 - IV – relação atualizada dos empregados alocados;

V – documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;

VI – relatório dos materiais utilizados, quando houver.

22.4. O fiscal do contrato emitirá parecer conclusivo sobre a medição, podendo aprová-la integralmente, aprová-la com glosas ou rejeitá-la quando constatadas irregularidades graves.

23. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, após a aprovação da medição dos serviços executados pela fiscalização contratual.

23.2. A contratada deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente:

I – Relatório Mensal de Execução dos Serviços;

II – Folha de frequência dos empregados;

III – Relatório fotográfico dos serviços executados;

IV – Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato;

V – Comprovantes de pagamento de salários;

VI – Comprovantes de recolhimento de FGTS;

VII – Comprovantes de recolhimento previdenciário;

VIII – Certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação;

IX – Relatório dos materiais utilizados no período, quando houver;

X – Formulários e documentos exigidos pela fiscalização.

23.3. A medição mensal somente será liberada após:

I – vistoria da fiscalização;

II – preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios;

III – cálculo da Nota Global de Desempenho;

IV – aplicação das glosas eventualmente cabíveis;

V – emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato;

VI – homologação pelo Gestor do Contrato.

23.4. A medição mensal dos serviços será composta pela avaliação da execução contratual realizada pela fiscalização, observando:

I – cumprimento das rotinas operacionais;

II – atendimento dos indicadores de desempenho (SLA);

III – atendimento das Ordens de Serviço emitidas;

IV – qualidade dos serviços executados;

V – conformidade da documentação trabalhista;

VI – regularidade fiscal da contratada;

VII – cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

23.5. A Nota Global de Desempenho obtida no período servirá de base para aplicação de glosas, advertências e demais penalidades previstas contratualmente.

23.6. A medição dos serviços deverá ser obrigatoriamente homologada pelo Fiscal do Contrato e validada pelo Gestor do Contrato antes da autorização do pagamento.

23.7. O pagamento da parcela mensal ficará condicionado à apresentação da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida neste Termo de Referência.

23.8. Os materiais serão pagos exclusivamente:

I – pelo valor de referência constante do SINAPI vigente para o Estado da Paraíba; ou

II – na ausência de referência SINAPI, pelo menor valor obtido entre, no mínimo, três cotações válidas de mercado.

23.9. É vedada a incidência sobre os materiais de:

I – BDI;

II – taxa de administração;

III – lucro adicional;

IV – encargos indiretos;

V – comissões;

VI – quaisquer outros acréscimos financeiros.

23.10. Os materiais possuem natureza exclusivamente estimativa e ressarcitória, não constituindo parcela fixa da remuneração contratual.

23.11. O saldo não utilizado dos materiais permanecerá disponível para utilização durante a vigência contratual, observado o limite global de R\$ 720.000,00.

23.12. O pagamento dos materiais não dependerá da utilização integral da verba estimada prevista no contrato, sendo devido apenas o valor efetivamente autorizado, comprovado, utilizado e atestado.

23.13. O pagamento será realizado em conformidade com a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14. Para fins de pagamento mensal, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal;

II – Relatório Mensal de Execução dos Serviços;

III – Folha de Frequência dos Empregados;

IV – Comprovantes de pagamento dos salários;

V – Comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, quando aplicáveis;

VI – GFIP/SEFIP;

VII – Comprovante de recolhimento do FGTS;

VIII – Comprovante de recolhimento previdenciário;

IX – Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato;

X – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;

XI – Relatório fotográfico dos serviços executados;

XII – Formulários de avaliação da fiscalização.

A ausência de qualquer documento poderá ensejar suspensão da liquidação da despesa até sua regular regularização.

23.15. O pagamento mensal somente poderá ser autorizado após:

I – aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato;

II – validação do Gestor do Contrato;

III – comprovação da regularidade fiscal da contratada;

IV – comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas;

V – aplicação das glosas eventualmente cabíveis.

23.16. A mera apresentação da Nota Fiscal não gera direito automático ao pagamento, ficando este condicionado ao efetivo atesto da execução contratual pela Administração.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação mensal da execução contratual realizada pela fiscalização.

24.2. O recebimento provisório consistirá na conferência dos serviços executados, da documentação apresentada e do atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

24.3. Constatadas irregularidades, a fiscalização notificará a contratada para correção das falhas no prazo fixado pela Administração.

24.4. O recebimento definitivo ocorrerá após:

I – correção das eventuais inconformidades identificadas;

II – aprovação da fiscalização;

III – validação do Gestor do Contrato;

IV – emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

24.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pelas obrigações legais e contratuais assumidas.

24.6. Serviços executados em desacordo com o Termo de Referência poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.7. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

24.8. O prazo para correção de falhas apontadas pela fiscalização não será computado para fins de recebimento definitivo.

24.9. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a possibilidade de aplicação de penalidades decorrentes de descumprimentos contratuais posteriormente identificados.

25. DA RESCISÃO POR DESEMPENHO INSUFICIENTE

25.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser instaurado procedimento visando à rescisão contratual quando constatado desempenho insuficiente da contratada.

25.2. Constituem hipóteses de desempenho insuficiente:

I – nota global inferior a 70 (setenta) pontos por 03 (três) medições mensais consecutivas;

II – nota global inferior a 70 (setenta) pontos por 05 (cinco) medições mensais alternadas durante a vigência contratual;

III – abandono total ou parcial dos serviços;

IV – não reposição da equipe mínima obrigatória;

V – descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;

VI – reincidência de falhas graves na execução dos serviços;

VII – utilização de materiais sem autorização prévia da fiscalização;

VIII – obtenção de nota inferior a 60 (sessenta) pontos em um mesmo cemitério por 03 (três) avaliações mensais consecutivas.

25.3. A instauração do procedimento de rescisão observará o contraditório e a ampla defesa.

26. DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

26.1. A Administração realizará avaliação anual da execução contratual.

26.2. A média anual será calculada com base nas 12 (doze) avaliações mensais realizadas durante o exercício.

26.3. Serão avaliados:

I – qualidade dos serviços prestados;

II – cumprimento dos indicadores de desempenho;

III – regularidade documental;

IV – cumprimento das obrigações trabalhistas;

V – economicidade da contratação;

VI – atendimento às determinações da fiscalização.

26.4. A obtenção de média anual inferior a 80 (oitenta) pontos será considerada desempenho insatisfatório para fins de registro contratual e avaliação da execução do contrato.

26.5. O resultado da avaliação anual integrará o histórico de desempenho da contratada e poderá subsidiar a aplicação de medidas administrativas, sanções contratuais e demais providências cabíveis.

27. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

27.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

27.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, compreendendo atividades de conservação, limpeza urbana, manutenção predial, serviços cemiteriais, apoio operacional, zeladoria, vigilância patrimonial ou serviços equivalentes.

27.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante.

27.4. Nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, exigir comprovação de experiência mínima de **3 (três) anos** na execução de serviços contínuos compatíveis com o objeto da contratação.

27.5. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação do contratante;

II – identificação do contratado;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução;

V – quantitativos executados, quando aplicável;

VI – manifestação de satisfação quanto aos serviços prestados.

27.6. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados.

27.7. A licitante deverá comprovar possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços contratados, podendo a Administração solicitar documentos complementares durante a fase de diligência.

27.8. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pelo Sindicato representativo da categoria profissional vinculada aos serviços objeto da contratação, comprovando sua regularidade quanto às obrigações sindicais e demais exigências aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

27.9. A licitante deverá comprovar que sua proposta foi elaborada em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional, observando os salários normativos, benefícios, adicionais, encargos sociais e demais direitos trabalhistas previstos no instrumento coletivo, sob pena de desclassificação da proposta caso constatada a omissão ou subavaliação de custos obrigatórios.

27.10. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no CREA da sede da empresa, quando possuir em seu quadro profissional responsável técnico vinculado aos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica ou estrutural previstos nesta contratação.

27.11. A licitante deverá indicar profissional habilitado responsável técnico pelos serviços de manutenção previstos no contrato, mediante apresentação de registro profissional válido e comprovação de vínculo com a empresa.

27.12. O vínculo do responsável técnico poderá ser comprovado por:

I – contrato social;

II – carteira de trabalho;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – declaração de disponibilidade para acompanhamento da execução contratual.

27.13. QUADRO RESUMO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Item	Exigência	Forma de Comprovação	Base Legal
01	Capacidade Técnico-Operacional	Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto	Art. 67, II, Lei 14.133/2021
02	Experiência mínima em serviços contínuos	Comprovação de experiência mínima de 3 anos, admitido somatório de atestados não concomitantes	Art. 67, §5º
03	Compatibilidade do Objeto	Atestados demonstrando execução de serviços de limpeza, conservação, manutenção, zeladoria, serviços cemiteriais ou atividades equivalentes	Art. 67
04	Responsável Técnico	Indicação de profissional habilitado para acompanhamento dos serviços de manutenção	Art. 67, I
05	Registro Profissional	Registro válido do responsável técnico junto ao CREA, quando aplicável	Art. 67, V
06	Vínculo do Responsável Técnico	CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social ou Declaração de Disponibilidade	Jurisprudência TCU
07	Estrutura Operacional	Declaração de disponibilidade de pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias à execução contratual	Art. 67
08	Ferramentas Operacionais	Declaração de disponibilidade de roçadeiras, equipamentos	Art. 67

		de jardinagem, ferramentas de manutenção e equipamentos de apoio	
09	Veículo de Apoio Operacional	Declaração de disponibilidade de veículo para suporte às equipes de manutenção e fiscalização interna da contratada	Art. 67
10	Diligências	A Administração poderá solicitar documentos complementares para validação dos atestados apresentados	Art. 64 e Art. 67

27.14. CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA

A licitante deverá declarar possuir capacidade operacional para disponibilizar, quando da assinatura contratual:

Estrutura Mínima	Quantidade
Coveiros	Conforme dimensionamento contratual
Auxiliares de Serviços Gerais	Conforme dimensionamento contratual
Vigias/Porteiros	Conforme dimensionamento contratual
Pedreiro	01
Serventes	02
Encarregado	01
Roçadeiras	Mínimo 02
Ferramentas de jardinagem	Compatíveis com a demanda
Ferramentas de manutenção predial	Compatíveis com a demanda
Equipamentos de proteção individual	Conforme NR aplicáveis
Veículo utilitário de apoio	Mínimo 01

Parágrafo único. A comprovação efetiva dos recursos acima será exigida da empresa vencedora antes da emissão da Ordem de Serviço, mediante apresentação do Plano de Mobilização Operacional.

27.15. PLANO DE MOBILIZAÇÃO OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, Plano de Mobilização Operacional contendo:

- I – relação nominal dos profissionais que iniciarão a execução contratual;
- II – identificação do encarregado responsável;
- III – identificação do responsável técnico;
- IV – relação dos equipamentos e ferramentas disponíveis;
- V – relação dos EPIs que serão fornecidos aos empregados;
- VI – identificação do veículo de apoio operacional;
- VII – cronograma de mobilização das equipes;
- VIII – comprovação da garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

O descumprimento da apresentação do Plano de Mobilização Operacional poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive impedimento da emissão da Ordem de Serviço até sua regularização.

28. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações exigidas pela legislação societária, referentes ao último exercício social exigível.

28.2. As demonstrações deverão comprovar situação financeira suficiente para suportar a execução do contrato.

28.3. Será exigida Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

28.4. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar decisão judicial autorizando sua participação em licitações e demonstrando viabilidade econômico-financeira.

28.5. A Administração poderá exigir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

28.6. Considerando a complexidade, duração e relevância da contratação, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

28.7. O patrimônio líquido mínimo deverá ser comprovado mediante documentação contábil regularmente registrada.

29. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, MATRIZ DE RISCOS, PENALIDADES, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

29.1. Somente serão aceitas propostas que demonstrem exequibilidade dos custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

29.2. A Administração poderá promover diligências para comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado apresentar indícios de inexequibilidade.

29.3. Constituem riscos da contratada:

I – gestão de pessoal;

II – absenteísmo;

III – encargos trabalhistas;

IV – encargos previdenciários;

V – encargos fiscais;

VI – substituição de empregados;

VII – fornecimento de ferramentas e equipamentos;

VIII – transporte de pessoal;

IX – combustível;

X – manutenção dos equipamentos utilizados.

29.4. Constituem riscos da Administração:

I – alterações unilaterais do contrato nos limites legais;

II – atrasos de pagamento por insuficiência orçamentária;

III – fatos decorrentes de decisões administrativas supervenientes.

29.5. O reajuste dos valores contratados observará periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimativo da contratação.

29.6. Os custos decorrentes de mão de obra vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho serão objeto de repactuação, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

29.7. Constituem penalidades aplicáveis:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

29.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente às glosas previstas neste Termo de Referência.

29.9. A reincidência de falhas operacionais, descumprimento dos indicadores de desempenho, abandono de serviços, ausência de equipe mínima ou descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar abertura de procedimento sancionador.

29.10. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29.11. MATRIZ DE RISCO

Em atendimento ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a alocação dos riscos contratuais encontra-se detalhada no **Anexo IV – Matriz de Riscos**, parte integrante deste Termo de Referência.

A matriz estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades entre Administração e Contratada, servindo de referência para reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização contratual e resolução de eventos supervenientes.

30. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

30.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica nos cemitérios municipais abrangidos pela contratação.

30.2. A vistoria tem por objetivo proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços.

30.3. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alegações de desconhecimento das condições dos locais ou dificuldades operacionais futuras.

30.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

31. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

31.1. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas.

31.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrem capacidade de suportar os custos mínimos decorrentes de:

- I – salários;
- II – encargos trabalhistas;
- III – encargos previdenciários;
- IV – benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho;
- V – uniformes;
- VI – equipamentos de proteção individual;
- VII – ferramentas;
- VIII – equipamentos operacionais;
- IX – transporte;
- X – administração local;
- XI – encargos tributários.

31.3. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, planilha detalhada de composição de custos que demonstre a viabilidade econômica da proposta apresentada.

31.4. A Administração poderá desclassificar propostas cuja exequibilidade não seja satisfatoriamente comprovada.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, observadas a disponibilidade financeira e a programação orçamentária de cada exercício.

32.2. Para o exercício financeiro vigente, a contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** 02 – Executivo;
- **Unidade Orçamentária:** 140 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- **Função:** 16 – Habitação;
- **Subfunção:** 482 – Habitação Urbana;
- **Programa:** 1012 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal;
- **Projeto/Atividade:** 2576 – Manutenção dos Cemitérios Públicos;
- **Código Orçamentário:** 02.140.16.482.1012.2576;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não vinculados de impostos (ou a denominação oficial adotada pelo Município).

32.3. Considerando que a contratação possui vigência de **60 (sessenta) meses**, as despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), mediante apostilamento ou outro instrumento legalmente admitido, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

32.4. As dotações relativas aos exercícios futuros serão indicadas mediante apostilamento contratual, nos termos da legislação vigente.

32.5. A existência de dotação orçamentária não gera obrigação de execução integral dos valores estimados constantes do contrato, especialmente quanto à verba estimativa destinada à aquisição de materiais de manutenção.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com aquelas cláusulas de interpretação, aplicação subsidiária da Lei 14.133/2021, prevalência do interesse público, integração dos anexos etc.

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Memória de Cálculo;

Anexo III – Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios;

Anexo IV – Matriz Definitiva de Alocação de Riscos;

Anexo V – Relatório de Utilização de Materiais de Manutenção;

Anexo VI – Plano de Mobilização Operacional.

Anexo VII – Convenção Coletiva do Trabalho 2026/2026

Santa Rita, 08 de julho de 2026.

Silas Marcolino Guimarães
Coordenador de Engenharia e Obras
Engenheiro Civil

APÊNDICE DO ANEXO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e subsidiar a elaboração do Termo de Referência para futura contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional dos cemitérios públicos municipais.

O estudo integra a fase de planejamento da contratação e tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SEINFRA.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de:

- Serviços cemiteriais;
- Conservação e limpeza;
- Capinação e roçagem;
- Vigilância e portaria;
- Apoio operacional;
- Manutenção preventiva;
- Manutenção corretiva;
- Fornecimento de materiais de manutenção sob demanda.

Abrangência:

A contratação contemplará os seguintes cemitérios públicos municipais:

- Cemitério Santana I;
- Cemitério Santana II;
- Cemitério Santas Almas;
- Cemitério São José de Arimatéia;
- Cemitério Santo Antônio;
- Cemitério da Elevação;
- Cemitério Nossa Senhora do Livramento;
- Cemitério São José;
- Cemitério de Ribeira;

3. LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura realizou visitas técnicas e inspeções operacionais nas unidades cemiteriais municipais, objetivando identificar as necessidades de conservação, manutenção, limpeza, apoio operacional e atendimento aos serviços funerários prestados à população.

As inspeções permitiram constatar a necessidade permanente de execução das seguintes atividades:

- Limpeza geral das áreas internas e externas;
- Limpeza de túmulos, covas, jazigos e ossuários;
- Capinação e roçagem periódica;
- Controle de vegetação invasora;
- Serviços de abertura e fechamento de sepulturas;
- Apoio aos sepultamentos;
- Conservação de muros, portões, capelas e estruturas existentes;
- Pequenos reparos prediais;
- Vigilância patrimonial;
- Atendimento a demandas emergenciais.

Verificou-se ainda que a natureza dos serviços exige atuação contínua, permanente e organizada, demandando disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados à manutenção das condições de funcionamento dos cemitérios públicos municipais.

As atividades identificadas possuem caráter essencial e contínuo, não sendo compatíveis com execução eventual ou esporádica.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços cemiteriais constituem atividade pública essencial, diretamente relacionada à dignidade da pessoa humana, ao respeito às famílias enlutadas, à saúde pública, à salubridade ambiental e à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

A adequada conservação dos cemitérios municipais contribui para:

- Preservação da saúde pública;
- Controle de vetores e pragas;
- Segurança dos usuários;
- Preservação do patrimônio público;
- Organização urbana;
- Atendimento adequado à população;
- Melhoria das condições operacionais dos cemitérios.

A contratação de empresa especializada permitirá:

- Maior eficiência operacional;
- Disponibilidade permanente de equipes;
- Padronização dos serviços executados;
- Melhor controle dos resultados;
- Fiscalização baseada em indicadores de desempenho;
- Aplicação de glosas por desempenho insuficiente;
- Resposta mais rápida às demandas emergenciais;
- Maior previsibilidade orçamentária.

A solução proposta mostra-se mais vantajosa à Administração por possibilitar atendimento integrado das demandas operacionais e de manutenção dos cemitérios municipais.

5. RESULTADO DAS VISTORIAS TÉCNICAS

Com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação, foram realizadas visitas técnicas em todos os cemitérios públicos municipais abrangidos pelo objeto, visando identificar as necessidades operacionais, de conservação, manutenção, limpeza, apoio aos serviços cemiteriais e vigilância patrimonial.

As inspeções permitiram avaliar as características físicas de cada unidade, a demanda operacional existente, as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, os serviços de limpeza e conservação necessários, bem como os recursos humanos e materiais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

As informações obtidas durante as visitas técnicas serviram de base para a definição da solução proposta, elaboração da planilha orçamentária, dimensionamento das equipes e construção dos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência.

5.1. Quadro Demonstrativo das Vistorias Técnicas Realizadas

Item	Cemitério	Localidade	Área Avaliada	Situação Observada
01	Santana I	Centro	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
02	Santana II	Centro	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
03	Santas Almas	Centro	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
04	São José de Arimatéia	Tibiri II	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
05	Santo Antônio	Várzea Nova	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
06	Elevação	Cicerolândia	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
07	Nossa Senhora do Livramento	Livramento	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
08	São José	Lerolândia	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional
09	Ribeira	Ribeira	Integral	Avaliação das condições gerais de conservação, limpeza, manutenção e apoio operacional

5.2. Metodologia Utilizada nas Inspeções

Durante as visitas técnicas foram observados os seguintes aspectos:

- Condições gerais de limpeza;
- Necessidade de capinação e roçagem;
- Estado de conservação dos túmulos, jazigos e covas;
- Condições dos muros, portões e cercamentos;
- Condições das edificações existentes;
- Necessidade de manutenção preventiva;
- Necessidade de manutenção corretiva;
- Necessidade de apoio aos serviços cemiteriais;
- Necessidade de vigilância patrimonial;
- Condições de acessibilidade e circulação;
- Demanda operacional de cada unidade.

5.3. Relatório Fotográfico

O Relatório Fotográfico das inspeções realizadas integra o Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como elemento complementar para fundamentação da contratação e comprovação das visitas técnicas realizadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços cemiteriais e de manutenção dos cemitérios municipais.

A solução compreenderá:

I – Serviços cemiteriais;

II – Conservação e limpeza;

III – Capinação e roçagem;

IV – Vigilância e portaria;

V – Apoio operacional;

VI – Manutenção preventiva;

VII – Manutenção corretiva;

VIII – Fornecimento de materiais de manutenção sob demanda.

A execução ocorrerá mediante disponibilização de equipe mínima composta por:

- 20 Coveiros;
- 04 Auxiliares de Serviços Gerais;

- 04 Vigias;
- 01 Pedreiro;
- 02 Serventes;
- 01 Encarregado.

A contratação será fiscalizada mediante indicadores objetivos de desempenho (SLA), avaliações mensais, aplicação de glosas e acompanhamento permanente por Fiscal e Gestor do Contrato.

7. JUSTIFICATIVA DA VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços objeto da presente contratação, a Administração entende ser técnica, operacional e economicamente mais vantajosa a celebração de contrato com vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução apresenta vantagens operacionais e econômicas relevantes, dentre as quais destacam-se:

I – redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios em curtos intervalos;

II – continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

III – redução dos riscos de descontinuidade contratual;

IV – maior estabilidade operacional das equipes;

V – melhor planejamento financeiro e orçamentário;

VI – maior competitividade entre os licitantes;

VII – maior previsibilidade na gestão contratual;

VIII – maior eficiência na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

A contratação plurianual possibilita maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior estabilidade na prestação dos serviços, reduzindo custos indiretos decorrentes de sucessivas licitações, mobilizações e desmobilizações de equipes.

A manutenção da vigência contratual permanecerá condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária, ao desempenho satisfatório da contratada e ao cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, podendo ocorrer aplicação de glosas, penalidades administrativas ou rescisão contratual nas hipóteses legalmente previstas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO

Consiste na execução dos serviços mediante utilização exclusiva de servidores efetivos, contratados temporários e estrutura operacional própria do Município.

Vantagens:

- Controle direto da Administração;
- Menor dependência de terceiros.

Desvantagens:

- Necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal;
- Necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos;
- Necessidade de aquisição direta de EPIs, ferramentas e insumos;
- Aumento dos custos administrativos;
- Menor flexibilidade operacional;
- Dificuldade de reposição imediata de pessoal.

Conclusão:

A alternativa não se mostrou economicamente e operacionalmente mais vantajosa para atendimento integral das demandas dos cemitérios municipais.

SOLUÇÃO 02 – CONTRATAÇÃO FRACIONADA DOS SERVIÇOS

Consiste na realização de licitações independentes para:

- Serviços cemiteriais;
- Limpeza;
- Conservação;

- Vigilância;
- Manutenção predial.

Vantagens:

- Contratações específicas por atividade.

Desvantagens:

- Maior complexidade contratual;
- Necessidade de múltiplos contratos;
- Maior custo administrativo;
- Dificuldade de fiscalização;
- Risco de conflitos de responsabilidade entre contratadas.

Conclusão:

A solução apresenta baixa eficiência operacional e maior custo administrativo para a Administração Municipal.

SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de:

- Serviços cemiteriais;
- Conservação;
- Limpeza;
- Capinação;
- Roçagem;
- Vigilância;
- Pequenas manutenções;
- Apoio operacional.

Vantagens:

- Maior eficiência operacional;
- Fiscalização simplificada;
- Redução de custos administrativos;
- Maior controle contratual;
- Padronização dos serviços;
- Melhor utilização dos recursos públicos;
- Maior rapidez no atendimento das demandas.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização contratual permanente.

Conclusão:

A solução mostrou-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação integrada dos serviços constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A solução selecionada proporciona:

- I – maior eficiência operacional;
- II – redução dos custos administrativos;
- III – maior facilidade de fiscalização;
- IV – melhor controle contratual;
- V – padronização dos serviços executados;
- VI – maior previsibilidade orçamentária;
- VII – melhoria dos níveis de conservação dos cemitérios municipais;
- VIII – atendimento contínuo à população.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O dimensionamento dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizado com base:

- I – nas visitas técnicas realizadas em todos os cemitérios municipais;

- II – na área ocupada pelas unidades cemiteriais;
- III – na demanda operacional identificada durante as inspeções;
- IV – na necessidade permanente de limpeza, conservação e manutenção;
- V – na demanda por serviços cemiteriais;
- VI – na necessidade de vigilância patrimonial;
- VII – na necessidade de atendimento contínuo à população.

As quantidades estimadas foram definidas considerando critérios de eficiência operacional, continuidade dos serviços, economicidade e atendimento adequado às necessidades identificadas durante os levantamentos técnicos.

Equipe Mínima Estimada

Função	Quantidade
Coveiro	20
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Vigia	04
Pedreiro	01
Servente	02
Encarregado	01

Total estimado de profissionais: 32 colaboradores.

Parágrafo único. O quantitativo estimado foi definido a partir dos levantamentos realizados nas unidades cemiteriais, considerando as características específicas de cada cemitério, sua área de abrangência, demanda operacional e necessidades permanentes de conservação, manutenção e apoio operacional.

11. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos custos da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando:

- Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional aplicável;
- salários normativos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- benefícios obrigatórios;
- custos operacionais;
- equipamentos e ferramentas;
- tributos incidentes;
- memória de cálculo constante da Planilha Orçamentária.

O dimensionamento da equipe decorreu das visitas técnicas realizadas em todos os cemitérios municipais, considerando a demanda operacional, a área de abrangência, a frequência dos serviços e a necessidade de manutenção contínua.

Valor estimado da mão de obra

R\$ 13.683.417,60

Prazo contratual:

60 (sessenta) meses.

11.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO

Além da mão de obra necessária à execução dos serviços, a contratação contemplará verba estimativa destinada ao fornecimento de materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios municipais.

Valor global estimado:

R\$ 720.000,00

Período:

60 (sessenta) meses.

Limite anual estimado:

R\$ 144.000,00.

A utilização da verba ficará condicionada:

- à efetiva necessidade da intervenção;
- à autorização prévia do Fiscal do Contrato;

- à disponibilidade orçamentária;
- à comprovação documental da aquisição;
- à comprovação da efetiva aplicação dos materiais.

Os materiais serão ressarcidos exclusivamente pelos valores constantes do **SINAPI vigente para o Estado da Paraíba**, observado o mês da autorização da aquisição, ou, na inexistência de referência específica, pelo menor valor obtido mediante pesquisa contendo, no mínimo, **03 (três) cotações válidas de fornecedores distintos**, vedada a incidência de **BDI, taxa de administração, lucro, custos indiretos ou quaisquer outros acréscimos**.

Trata-se de verba exclusivamente **estimativa e ressarcitória**, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Administração nem gerando à futura contratada direito adquirido à utilização integral do respectivo valor.

11.2 VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 14.403.417,60 (quatorze milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, compreendendo os custos estimados da mão de obra e a verba destinada ao fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios municipais.

O valor estimado encontra-se demonstrado na planilha orçamentária que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

Descrição	Valor
Prestação continuada dos serviços (mão de obra)	R\$ 13.683.417,60
Verba estimativa para materiais	R\$ 720.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 14.403.417,60

12. DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES

A contratação com vigência inicial de 60 (sessenta) meses apresenta vantagens técnicas, econômicas e administrativas relevantes.

Entre os principais benefícios identificados destacam-se:

I – redução dos custos administrativos relacionados à realização periódica de novas licitações;

II – maior estabilidade operacional;

III – diminuição dos riscos de interrupção dos serviços;

IV – maior eficiência na gestão contratual;

V – melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela futura contratada;

VI – redução da rotatividade das equipes;

VII – maior continuidade da prestação dos serviços à população;

VIII – melhor planejamento orçamentário da Administração;

IX – redução dos custos indiretos decorrentes da repetição anual de procedimentos licitatórios;

X – maior previsibilidade na execução dos serviços essenciais.

A manutenção da vigência contratual permanecerá condicionada ao adequado desempenho da contratada, à manutenção da vantagem para a Administração e à existência de disponibilidade orçamentária.

13. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os riscos da contratação foram avaliados considerando aspectos operacionais, financeiros, administrativos e contratuais.

Os principais riscos identificados são:

I – insuficiência de mão de obra;

II – descumprimento das obrigações trabalhistas;

III – baixa qualidade dos serviços;

IV – atraso na execução das manutenções;

V – não atendimento dos indicadores mínimos de desempenho;

VI – utilização inadequada dos materiais de manutenção;

VII – abandono ou paralisação contratual;

VIII – ocorrência de eventos climáticos extraordinários;

IX – insuficiência de disponibilidade orçamentária em exercícios financeiros futuros.

A mitigação dos riscos ocorrerá mediante:

- fiscalização permanente da execução contratual;

- utilização de indicadores objetivos de desempenho (SLA);
- aplicação de glosas e penalidades administrativas;
- acompanhamento permanente pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- utilização de Matriz de Riscos;
- controle rigoroso da utilização dos materiais;
- planejamento orçamentário anual e reserva das dotações necessárias para os exercícios subsequentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

I – manutenção permanente das condições de limpeza e conservação dos cemitérios;

II – redução da vegetação invasora;

III – melhoria das condições de atendimento à população;

IV – maior organização operacional;

V – melhoria da conservação das estruturas físicas;

VI – maior controle das atividades executadas;

VII – melhoria da segurança patrimonial;

VIII – aumento da eficiência da fiscalização contratual;

IX – aumento da vida útil das edificações, muros, portões, capelas e demais estruturas existentes;

X – redução dos custos decorrentes de intervenções corretivas mediante a execução contínua de manutenção preventiva.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos levantamentos técnicos, análise das alternativas disponíveis, avaliação dos custos envolvidos, identificação dos riscos da contratação e demonstração da vantajosidade da solução proposta, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração Pública Municipal.

A solução adotada mostrou-se superior às demais alternativas analisadas, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de conservação, limpeza, serviços cemiteriais, vigilância, manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios públicos municipais de Santa Rita/PB.

16. ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins de direito, os documentos técnicos que subsidiaram a identificação da necessidade da contratação, a definição da solução escolhida, o dimensionamento dos quantitativos e a estimativa dos custos, os quais passam a fazer parte integrante deste processo administrativo.

Constituem anexos do presente Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I – Relatório Fotográfico das Vistorias Técnicas realizadas nos cemitérios públicos municipais;

Anexo II – Mapa de Localização dos Cemitérios Municipais, quando disponível;

Anexo III – Matriz Preliminar de Riscos da Contratação, contendo a identificação dos principais riscos inerentes à execução contratual e respectivas medidas mitigadoras.

Parágrafo único. Os anexos relacionados neste item complementam o presente Estudo Técnico Preliminar, servindo de fundamento técnico para a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da estimativa orçamentária e dos demais documentos que instruirão o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, 29 de junho de 2026.

Silas Marcolino Guimarães
Coordenador de Engenharia e Obras
Engenheiro Civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (60 MESES) - DATA BASE: 01/2026 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO						
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unitario	Valor Mensal	Valor Global
1.1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Homem/Mês	4	R\$ 7.010,44	R\$ 28.041,76	R\$ 1.682.505,60
1.2	COVEIRO	Homem/Mês	20	R\$ 7.010,44	R\$ 140.208,80	R\$ 8.412.528,00
1.3	PEDREIRO	Homem/Mês	1	R\$ 7.995,80	R\$ 7.995,80	R\$ 479.748,00
1.4	SERVENTE	Homem/Mês	2	R\$ 7.039,65	R\$ 14.079,30	R\$ 844.758,00
1.5	VIGIA	Homem/Mês	4	R\$ 7.434,69	R\$ 29.738,76	R\$ 1.784.325,60
1.6	ENCARREGADO	Homem/Mês	1	R\$ 7.992,54	R\$ 7.992,54	R\$ 479.552,40
TOTAL					R\$ 228.056,96	R\$ 13.683.417,60
MENSAL: Duzentos e vinte oito mil cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VERBA ESTIMATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (60 MESES)					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Global	Observação
1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Verba Estimativa	1	R\$ 720.000,00	Ressarcimento sob demanda.
RESUMO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO					
Serviços continuados (mão de obra)					R\$ 13.683.417,60
Verba estimativa para materiais					R\$ 720.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 14.403.417,60

OBSERVAÇÃO:

A verba estimativa destinada ao fornecimento de materiais possui natureza exclusivamente ressarcitória, sendo utilizada somente mediante autorização prévia da fiscalização, observadas as disposições do Termo de Referência.

O valor de R\$ 720.000,00 constitui o limite máximo estimado para toda a vigência contratual de 60 (sessenta) meses, não representando obrigação de consumo mínimo pela Administração nem direito adquirido da contratada à sua utilização integral.

Os materiais serão ressarcidos pelos valores do SINAPI vigente para o Estado da Paraíba ou, na sua ausência, pelo menor valor obtido em pesquisa contendo, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, vedada a incidência de BDI, taxa de administração, lucro ou quaisquer outros acréscimos.

Silas Marcolino Guimarães
Coordenador de Engenharia e Obras
Engenheiro Civil

PLANO DE MOBILIZAÇÃO OPERACIONAL

CONTRATO Nº _____

EMPRESA: _____

1. EQUIPE A SER MOBILIZADA

Função	Quantidade
Encarregado	
Coveiros	
Auxiliares de Serviços Gerais	
Vigias	
Pedreiro	
Serventes	

2. EQUIPAMENTOS

Equipamento	Quantidade
Roçadeiras	
Carrinhos de mão	
Escadas	
Ferramentas de jardinagem	
Ferramentas de alvenaria	

3. VEÍCULOS

Tipo	Quantidade
Veículo utilitário de apoio	

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Registro Profissional: _____

5. DECLARAÇÃO

A contratada declara possuir condições operacionais para iniciar a execução contratual no prazo estabelecido pela Administração.

Representante Legal:

Nome: _____

Assinatura: _____

Silas Marcolino Guimarães
Coordenador de Engenharia e Obras
Engenheiro Civil

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇOS CEMITERIAIS, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA/PB

1. OBJETIVO

O presente Anexo tem por finalidade apresentar a localização dos cemitérios públicos municipais abrangidos pela futura contratação, subsidiando o planejamento logístico da execução contratual, o dimensionamento das equipes, a definição das rotas operacionais e o acompanhamento da fiscalização.

O mapeamento das unidades também permite melhor distribuição dos recursos humanos e materiais, contribuindo para maior eficiência operacional durante toda a vigência contratual.

2. CEMITÉRIOS CONTEMPLADOS

ITEM	CEMITÉRIO	LOCALIDADE	MAPA
01	Cemitério Santana I	Centro	<u>-7.128205, -34.986332</u>
02	Cemitério Santana II	Centro	<u>-7.128037, -34.985955</u>
03	Cemitério Santas Almas	Centro	<u>-7.128519, -34.987599</u>
04	Cemitério São José de Arimateia	Tibiri II	<u>-7.158471, -34.967786</u>
05	Cemitério Santo Antônio	Várzea Nova	<u>-7.130108, -34.955689</u>
06	Cemitério da Elevação	Cicerolândia	<u>-7.249683, -34.982654</u>
07	Cemitério Nossa Senhora do Livramento	Livramento	<u>-7.044620, -34.903991</u>
08	Cemitério São José	Lerolândia	<u>-6.979252, -34.984907</u>
09	Cemitério de Ribeira	Ribeira	<u>-7.018189, -34.870452</u>

3. MAPAS INDIVIDUAIS

CEMITÉRIO SANTANA I

Endereço/Localidade:

Centro – Santa Rita/PB



CEMITÉRIO SANTANA II

Centro – Santa Rita/PB

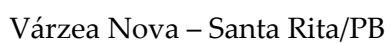


CEMITÉRIO SANTAS ALMAS

Centro – Santa Rita/PB



Tibiri II – Santa Rita/PB



CEMITÉRIO DA ELEVAÇÃO

Cicerolândia – Santa Rita/PB



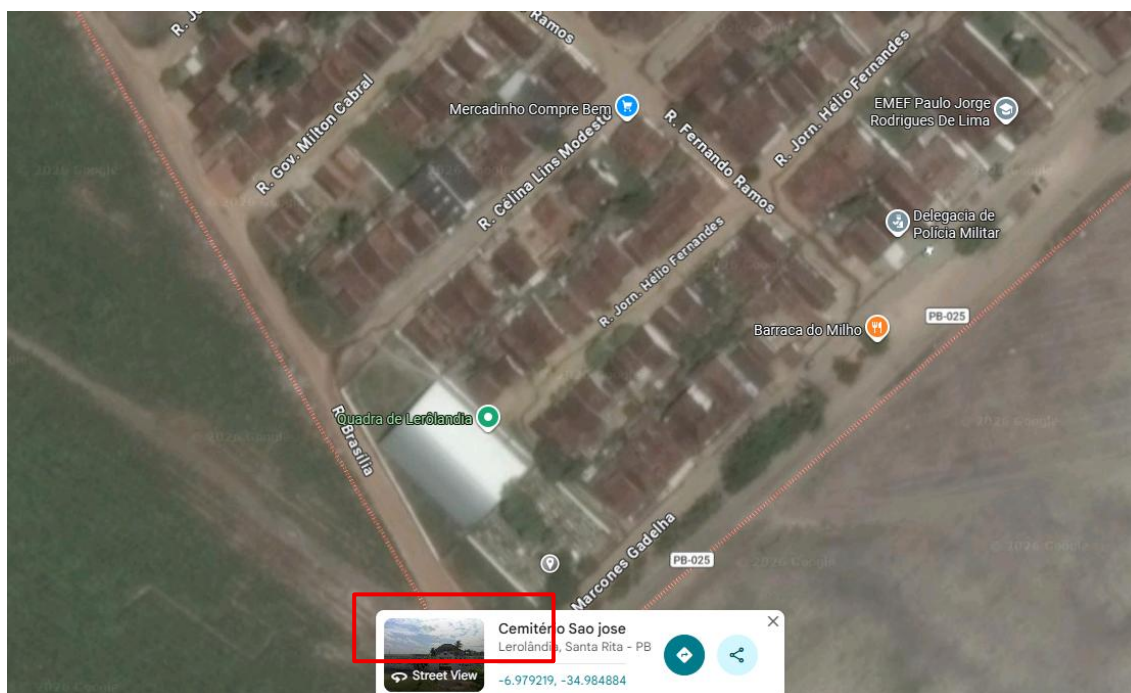
CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Livramento – Santa Rita/PB



CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

Lerolândia – Santa Rita/PB



CEMITÉRIO DE RIBEIRA

Ribeira – Santa Rita/PB



4. CONSIDERAÇÕES

Os mapas apresentados possuem finalidade exclusivamente administrativa, destinando-se ao planejamento da execução contratual, organização logística das equipes, definição das rotas de atendimento, fiscalização dos serviços e identificação das unidades contempladas pela contratação.

As localizações poderão ser atualizadas pela Administração sempre que necessário, sem alteração do objeto contratual, desde que mantidas as unidades cemiteriais abrangidas por este Estudo Técnico Preliminar.

5. CONCLUSÃO

O presente Anexo integra o Estudo Técnico Preliminar e constitui elemento auxiliar para o planejamento operacional da futura contratação, permitindo a adequada distribuição das equipes, dos equipamentos e dos recursos destinados à manutenção contínua dos cemitérios públicos municipais.

Silas Marcolino Guimarães
Coordenador de Engenharia e Obras
Engenheiro Civil

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES -, S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA, SANTA RITA/PB, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2026.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
 CONTRATO Nº 000/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇOS CEMITERIAIS, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA/PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, sediada à Rua Virgínio Veloso Borges –, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita – PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Excelentíssimo, o Senhor, e do outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, neste ato representada pela Sr(a) doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 203/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, SERVIÇOS CEMITERIAIS, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA/PB.**

2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 048/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

2.3 Considerando a natureza contínua dos serviços, a contratação poderá ter vigência inicial de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação plurianual, a existência de planejamento adequado, a previsão orçamentária para o exercício inicial e a indicação de que as despesas dos exercícios subsequentes serão atendidas por dotações próprias.

2.4 Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- a) Em razão da natureza continuada da contratação, os valores relativos à mão de obra poderão ser objeto de repactuação, observadas as disposições dos arts. 92, inciso V, e 135 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a efetiva variação dos custos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento normativo aplicável à categoria profissional.
- b) A repactuação somente será admitida após decorridos 12 (doze) meses da data-base da Convenção Coletiva utilizada para elaboração da proposta ou da última repactuação concedida.
- c) Para fins de cálculo da repactuação da mão de obra, será utilizada como referência a Convenção Coletiva vigente da categoria profissional aplicada no Estado da Paraíba, observando-se os parâmetros adotados pelo Sistema Integrado de Gestão da Tabela de Encargos da Paraíba – SINTEG/PB, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.
- d) A Contratada deverá apresentar planilha analítica demonstrando, de forma detalhada, os custos efetivamente alterados, acompanhada da documentação comprobatória da nova Convenção Coletiva.
- e) Não serão objeto de repactuação parcelas relativas ao lucro, custos indiretos, despesas administrativas, tributos ou demais componentes não diretamente vinculados à variação da mão de obra.
- f) A reserva financeira destinada ao fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos cemitérios municipais não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão periódica, permanecendo inalterado o limite financeiro previsto neste Termo de Referência durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.
- g) Os materiais serão ressarcidos exclusivamente pelo valor de referência constante do SINAPI vigente para o Estado da Paraíba ou, na ausência deste, pelo menor valor obtido em pesquisa contendo, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores distintos, não incidindo sobre tais valores BDI, taxa de administração, lucro ou quaisquer outros acréscimos.
- h) Eventuais alterações nos preços dos materiais constantes do SINAPI ou das pesquisas de mercado não caracterizam reajuste contratual, constituindo apenas critério de aferição do valor devido no momento da aquisição autorizada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	Fonte de Recursos:
140 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	16.482.1012.2576 – Manutenção dos Cemitérios Públicos	33.9039 -Outros Serviços de Terceiros - PJ	500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, após a aprovação da medição dos serviços executados pela fiscalização contratual.
- 6.2 A contratada deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente:
- I – Relatório Mensal de Execução dos Serviços;
 - II – Folha de frequência dos empregados;
 - III – Relatório fotográfico dos serviços executados;
 - IV – Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato;
 - V – Comprovantes de pagamento de salários;
 - VI – Comprovantes de recolhimento de FGTS;
 - VII – Comprovantes de recolhimento previdenciário;
 - VIII – Certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação;
 - IX – Relatório dos materiais utilizados no período, quando houver;
 - X – Formulários e documentos exigidos pela fiscalização.
- 6.3 A medição mensal somente será liberada após:
- I – vistoria da fiscalização;
 - II – preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos Cemitérios;
 - III – cálculo da Nota Global de Desempenho;
 - IV – aplicação das glosas eventualmente cabíveis;
 - V – emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato;
 - VI – homologação pelo Gestor do Contrato.
- 6.4 A medição mensal dos serviços será composta pela avaliação da execução contratual realizada pela fiscalização, observando:
- I – cumprimento das rotinas operacionais;
 - II – atendimento dos indicadores de desempenho (SLA);
 - III – atendimento das Ordens de Serviço emitidas;
 - IV – qualidade dos serviços executados;
 - V – conformidade da documentação trabalhista;
 - VI – regularidade fiscal da contratada;
 - VII – cumprimento das exigências deste Termo de Referência.
- 6.5 A Nota Global de Desempenho obtida no período servirá de base para aplicação de glosas, advertências e demais penalidades previstas contratualmente.
- 6.6 A medição dos serviços deverá ser obrigatoriamente homologada pelo Fiscal do Contrato e validada pelo Gestor do Contrato antes da autorização do pagamento.
- 6.7 O pagamento da parcela mensal ficará condicionado à apresentação da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida neste Termo de Referência.
- 6.8 Os materiais serão pagos exclusivamente:
- I – pelo valor de referência constante do SINAPI vigente para o Estado da Paraíba; ou
 - II – na ausência de referência SINAPI, pelo menor valor obtido entre, no mínimo, três cotações válidas de mercado.
- 6.9 É vedada a incidência sobre os materiais de:
- I – BDI;
 - II – taxa de administração;
 - III – lucro adicional;
 - IV – encargos indiretos;
 - V – comissões;
 - VI – quaisquer outros acréscimos financeiros.
- 6.10 Os materiais possuem natureza exclusivamente estimativa e ressarcitória, não constituindo parcela fixa da remuneração contratual.
- 6.11 O saldo não utilizado dos materiais permanecerá disponível para utilização durante a vigência contratual, observado o limite global de R\$ 720.000,00.
- 6.12 O pagamento dos materiais não dependerá da utilização integral da verba estimada prevista no contrato, sendo devido apenas o valor efetivamente autorizado, comprovado, utilizado e atestado.
- 6.13 O pagamento será realizado em conformidade com a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Para fins de pagamento mensal, a contratada deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal;
- II – Relatório Mensal de Execução dos Serviços;
- III – Folha de Frequência dos Empregados;
- IV – Comprovantes de pagamento dos salários;
- V – Comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, quando aplicáveis;
- VI – GFIP/SEFIP;
- VII – Comprovante de recolhimento do FGTS;
- VIII – Comprovante de recolhimento previdenciário;
- IX – Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato;
- X – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
- XI – Relatório fotográfico dos serviços executados;
- XII – Formulários de avaliação da fiscalização.

7.2 A ausência de qualquer documento poderá ensejar suspensão da liquidação da despesa até sua regularização.

7.3 O pagamento mensal somente poderá ser autorizado após:

- I – aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato;
- II – validação do Gestor do Contrato;
- III – comprovação da regularidade fiscal da contratada;
- IV – comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- V – aplicação das glosas eventualmente cabíveis.

7.4 A mera apresentação da Nota Fiscal não gera direito automático ao pagamento, ficando este condicionado ao efetivo atesto da execução contratual pela Administração. Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

- I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;
- II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação mensal da execução contratual realizada pela fiscalização.

8.2 O recebimento provisório consistirá na conferência dos serviços executados, da documentação apresentada e do atendimento aos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Constatadas irregularidades, a fiscalização notificará a contratada para correção das falhas no prazo fixado pela Administração.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá após:

- I – correção das eventuais inconformidades identificadas;
- II – aprovação da fiscalização;
- III – validação do Gestor do Contrato;
- IV – emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

8.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pelas obrigações legais e contratuais assumidas.

8.6 Serviços executados em desacordo com o Termo de Referência poderão ser rejeitados total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

8.8 O prazo para correção de falhas apontadas pela fiscalização não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.9 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a possibilidade de aplicação de penalidades decorrentes de descumprimentos contratuais posteriormente identificados.

8.10 O prazo de vigência do contrato, será 60 (sessenta) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA, PB E DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Caberá a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB:

- 9.1.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos e suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 9.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 9.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 9.1.4 Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- 9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 9.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 9.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2 Caberá à licitante vencedora:

- 9.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.2.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**;
- 9.2.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**;
- 9.2.4 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**;
- 9.2.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;
- 9.2.6 Executar o objeto no prazo estabelecido pelo órgão demandante. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 9.2.7 Comunicar a **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.8 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do serviço apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 9.2.9 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- 9.2.10 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 9.2.11 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- 9.2.12 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Contratante:

10.1.1 São obrigações do Contratante:

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria demandante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Contratada:

10.2.1 Constituem obrigações da contratada:

10.2.1.1 Serviços Cemiteriais - Executar todos os serviços cemiteriais necessários ao funcionamento dos cemitérios municipais, incluindo:

- a) abertura de sepulturas;
- b) fechamento de sepulturas;
- c) apoio aos sepultamentos;
- d) exumações autorizadas;
- e) remoção de resíduos decorrentes dos serviços cemiteriais;
- f) organização das áreas destinadas aos sepultamentos;
- g) apoio operacional às atividades da Administração Municipal relacionadas aos cemitérios.

10.2.1.2 Limpeza e Conservação - A contratada deverá realizar limpeza permanente e integral de:

- a) covas;
- b) jazigos;
- c) túmulos;
- d) mausoléus;
- e) ossuários;
- f) corredores;
- g) vias internas;
- h) capelas;
- i) áreas administrativas;
- j) muros;
- k) portões;
- l) estacionamentos;
- m) áreas verdes;
- n) áreas externas e entorno imediato dos cemitérios.

10.2.1.3 Controle de Vegetação - A contratada deverá manter todos os cemitérios livres de vegetação invasora.

A obrigação de limpeza não se limita aos corredores ou áreas de circulação. Deverá abranger obrigatoriamente:

- a) covas;
- b) jazigos;
- c) túmulos;
- d) carneiros;
- e) áreas entre sepulturas;
- f) áreas de difícil acesso.

Será vedada a existência de vegetação invasora que comprometa a identificação, acesso ou conservação das sepulturas.

10.2.1.4. Capinação e Roçagem - A contratada deverá executar:

- a) capinação manual;
- b) roçagem mecânica;
- c) retirada de arbustos;
- d) retirada de vegetação invasora;
- e) destinação adequada dos resíduos vegetais.

10.2.1.5. Pintura - A contratada deverá executar pintura preventiva e corretiva em:

- a) muros;
- b) portões;
- c) capelas;
- d) meios-fios;
- e) áreas administrativas;
- f) demais estruturas indicadas pela fiscalização.

Os materiais necessários deverão observar as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.1.6. Manutenção Preventiva - A contratada deverá executar serviços preventivos destinados à preservação das estruturas existentes. Compreendem:

- a) pequenos reparos em alvenaria;
- b) reparos em pisos;
- c) reparos em revestimentos;
- d) manutenção de portões;
- e) manutenção hidráulica;
- f) manutenção elétrica;
- g) manutenção de cercamentos;
- h) manutenção de capelas;
- i) manutenção de muros.

10.2.1.7. Manutenção Corretiva

A contratada deverá executar serviços corretivos sempre que identificadas ocorrências que comprometam:

- a) segurança;
- b) acessibilidade;
- c) funcionalidade;
- d) salubridade;
- e) funcionamento dos cemitérios.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Sobre a rescisão, além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser instaurado procedimento visando à rescisão contratual quando constatado desempenho insuficiente da contratada.

11.6 Constituem hipóteses de desempenho insuficiente:

- I – nota global inferior a 70 (setenta) pontos por 03 (três) medições mensais consecutivas;
- II – nota global inferior a 70 (setenta) pontos por 05 (cinco) medições mensais alternadas durante a vigência contratual;
- III – abandono total ou parcial dos serviços;
- IV – não reposição da equipe mínima obrigatória;
- V – descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
- VI – reincidência de falhas graves na execução dos serviços;

VII – utilização de materiais sem autorização prévia da fiscalização;

VIII – obtenção de nota inferior a 60 (sessenta) pontos em um mesmo cemitério por 03 (três) avaliações mensais consecutivas.

11.7 A instauração do procedimento de rescisão observará o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente aplicáveis.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- e) deixar de realizar as entregas nos prazos estabelecidos;
- f) fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- g) falhar ou fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa;
- j) praticar atos lesivos à Administração Pública;
- k) ou cometer fraude fiscal.

11.3. Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência:

- Será aplicada quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à execução contratual, servindo como medida educativa para correção da conduta da contratada.

11.3.2. Multa:

11.3.2.1 A contratada ficará sujeita à aplicação de multa, conforme percentuais e critérios definidos no edital e no contrato administrativo, observando a proporcionalidade da infração, podendo incidir, dentre outras hipóteses, em razão de:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) inexecução parcial do objeto;
- c) inexecução total do contrato;
- d) descumprimento de obrigações contratuais;
- e) ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas.

11.4. A aplicação da multa não impede que a Administração promova a rescisão contratual ou aplique outras sanções legalmente cabíveis.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar:

- Poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizadas as hipóteses legais.

11.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

- A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver fraude à licitação ou ao contrato, apresentação de documentos falsos, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem inidoneidade da contratada.

11.7. A aplicação das sanções observará, obrigatoriamente:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os antecedentes da contratada;

- e) a vantagem obtida ou pretendida com a infração;
- f) e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à licitante ou contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante instauração do competente processo administrativo sancionador, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, na forma da legislação vigente.

11.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de:

- a) rescisão contratual;
- b) retenção de pagamentos;
- c) execução de garantias, quando exigidas;
- d) cobrança de perdas e danos;
- e) nem a responsabilização civil e penal da contratada pelos prejuízos causados à Administração Pública.

11.11. Dessa forma, o regime sancionatório previsto busca assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, garantir a continuidade dos serviços, preservar o interesse público e resguardar a eficiência da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantada Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o (a) Sr (a). , com lotação fixada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita/PB.

15.2 O fiscal do Contrato, o (a) Sr(a). com lotação fixada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita/PB, ambos formalmente designados, e comprovadamente habilitados para gerenciar fiscalizar o presente termo, sendo responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Considerando:

- I – a natureza contínua dos serviços;
- II – a essencialidade dos serviços cemiteriais;
- III – a dedicação exclusiva de mão de obra;

- IV – a vigência contratual de 60 (sessenta) meses;
- V – o elevado valor global da contratação;
- VI – os riscos inerentes à interrupção dos serviços;
- VII – a necessidade de proteção do interesse público;

será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A garantia poderá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

16.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

16.4 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual.

16.5 A garantia responderá por:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

II – multas aplicadas à contratada;

III – danos causados à Administração;

IV – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução do contrato;

V – prejuízos decorrentes da paralisação dos serviços.

16.6 Sempre que houver alteração do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia proporcionalmente.

16.7 A garantia somente será liberada após o encerramento do contrato e comprovação da inexistência de pendências contratuais, trabalhistas e previdenciárias.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita - PB, de de 2026.

TESTEMUNHAS:

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO